



164
Pregão Eletrônico
035/2020

Veículos

Abertura

15/04

8 horas

TC OK

Site OK

Portal OK

086/2020



Município de Dois Vizinhos



C.I. 047/2020

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Secretaria de Administração e Finanças

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 297/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

Valor – R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Fiscal: Marcio Trentini

Suplente de Fiscal: Raul Zanella

Gestor: Rogério Luis Nunes

Descrição: conforme MODELO 07 em anexo.

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico, caso não seja possível fazer a licitação na modalidade eletrônica, deverá apresentar justificativa escrita.

JUSTIFICATIVA: Com o passar dos anos e ao uso intenso a frota municipal acaba se deteriorando, necessitando de substituições. A aquisição do veículo resultará na melhoria da frota municipal, refletindo na prestação de serviços aos munícipes.


PUBLICAÇÕES: Diário Oficial, Jornal de grande circulação local e/ou regional.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informado a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado por esta secretaria.

Recebido em _____ Assinatura

Dois Vizinhos-PR, 17/03/2020.


Rogério Luis Nunes
Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Dois Vizinhos
Valor Viab.: R\$ 58.600,00

Nº Projeto : 41 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$58.600,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU 2019/147 - Fundo Perdido: R\$58.600,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 04/03/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Dois Vizinhos	Etapa : 0003/2020
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 41	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 101 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 58.600,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Dois Vizinhos	
Indicadores : Lote : 1 ==> Veículo 1,00 un -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan, Fabricação/Modelo 2019/2020 (novo, zero km), Motorização mínima 1.0, Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 104 CV (E) 101 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	



A V I S O I M P O R T A N T E

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

PAM - 2019 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO nº /2.0

LOTENº: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIAS TÉCNICAS DO MUNICÍPIO	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO
1. MARCA/MODELO	2019/2020	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)		
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	1.0	
2.3. Potência (CV ou HP)	104 CV (E) 101 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	15,3 mínimo	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1. Tipo e medidas	Da linha de montagem, 175/65 R14 mínimo	
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, 175/65 R14 mínimo	
6. FREIOS		
6.1. Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1. Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	



[Handwritten signature]

PAM - 2019 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: 01

EDITAL DE PREGÃO nº / 2.0

PROponente:

Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS - Pr.


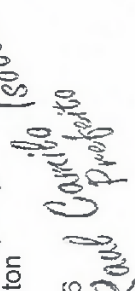
NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, todos	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
10.4. Infotainment	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Dois Vizinhos, 18 de fevereiro de 2020.


 Raul Camilo Isotton
 Prefeito
 RG: 3263921-6

 Raul Camilo Isotton
 Prefeito





Dois Vizinhos, 04 de Fevereiro de 2020.

À

Prefeitura municipal de Dois Vizinhos

PROPOSTA DE VENDA VEÍCULO NOVO :

- ✓ Veículo: Ka Se 1.5 Sedan
 - ✓ Marca: Ford;
 - ✓ Ano Fabricação: 2020
 - ✓ Ano Modelo: 2020
 - ✓ Placa: 0 Km;
 - ✓ Combustível: Flex
 - ✓ Cor: Branco
 - ✓ Características:
- Transmissão Manual: 5 Velocidades
 - Tração: Dianteira
 - Direção: Elétrica
 - Freios dianteiros: A Disco
 - Freios traseiros: A Tambor
 - Pneu: 175/65 R14
 - Roda: Aço
 - Altura do veículo (mm): 1525
 - Porta-malas (L): 445
 - Tanque de combustível (L): 51
 - Peso do veículo em ordem de marcha (Kg): 1062
 - Capacidade de carga (Kg): 408
 - Motor: 1.5 3C 136cv
- ✓ Preço sugerido R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais)

Validade proposta 30 dias

Atenciosamente,

Oswaldo Xavier
Gerente de Vendas

Proposta de Preço

À Prefeitura Municipal De Dois Vizinhos –PR

Quantidade	Descrição:	Valor Unitário Máximo	Preço Máximo Total
1	<p>Voyage 1.6 104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas Cor Branca, ano/modelo 2020/2020.</p> <p>ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem "ESS" - alerta de frenagem de emergência 2 airbags (passageiro e motorista) 2 luzes de leitura 4 portas Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista Antena no teto Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen Banco do motorista com ajuste de altura Banco traseiro com encosto rebatível Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador Coluna central externa com aplique preto Desembaçador do vidro traseiro Direção hidráulica Faróis simples com máscara escurecida Iluminação do porta-malas Limpador do para-brisa com temporizador Luz de freio elevada (brake light) Motor 1.6l Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível Para-sol com espelho para motorista Para-sol com espelho para passageiro Pneus 195/55 R15 Preparação para sistema de som com fiação Revestimentos dos bancos em tecido Rodas de aço aro 15" com calotas "Gebro" Suporte para celular Tomada 12V no console central Transmissão manual de 5 velocidades Travamento elétrico das portas Vidros dianteiros elétricos</p>	R\$ 60.650,00	R\$ 60.650,00
	Valor Total	R\$ 60.650,00	

A proposta será válida por 30 (trinta) dias.
Dois Vizinhos – PR, 04 De Janeiro de 2020.

Divel Distribuidora de Veículos Ltda.

75.928.838/0001-49
DIVE - Distribuidora de Veículos Ltda.
Av. Presidente Kennedy, 463/501
[CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr]

DIVE
Distribuidora de Veículos Ltda.
Av. Presidente Kennedy, 463/501

Fone (46) 3536-8000
E-mail: divelvw@wln.com.br
Caixa Postal. 83

CNPJ 75.928.838/0001-49
Inscr. Estadual 32300499-46



À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos Pr

proposta



Onix Plus LT (Sedan) 2020

Valor : 63.840,00



Principais itens desse Pacote:

6 Airbags

Multimídia com android auto e apple car play

Wi-fi (internet a bordo)

Controle de estabilidade e tração

Mecânica: Motor 1.0 Turbo 3 cilindros 116 cv, cambio manual de 6 velocidades

Segurança: recebe alarme antifurto, faróis de neblina e sensor de estacionamento traseiro.

Conforto: ganha volante com ajuste de altura e profundidade e banco do motorista com regulagem de altura.

Visual e acabamento: agrega adesivo de coluna na cor preta, retrovisores externos na cor da carroceria, maçanetas das portas na cor da carroceria, grade frontal com detalhe cromado, rodas de liga-leve de 15 polegadas, entre outros.

Tecnologia: adota painel de instrumentos digital em tela TFT de 3,5 polegadas, sistema multimídia MyLink 3 com tela sensível ao toque de sete polegadas, Android Auto, Apple CarPlay, conexão Bluetooth para até dois celulares simultaneamente e rádio AM/FM, conjunto de seis alto-falantes, sistema OnStar com serviços de segurança e concierge, entre outros.



VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 124 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-3300

e-mail: valegm@vin.com.br

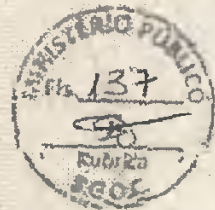
Proposta de Preço

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR

Quantidade	Descrição:	Valor Unitário Máximo	Preço Máximo Total
1	<p>Virtus MSI 117 cv (E) / 110 cv (G) Manual de 5 velocidades Total Flex 4 portas. Cor: Branca Ano/Modelo 2019/2020</p> <p>"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico</p> <p>"Easy drive" - direção elétrica</p> <p>"HHC" (Hill Hold Control) - assistente para partida em aclive/subida</p> <p>"Keyless" - sistema de alarme com comando remoto</p> <p>"Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura</p> <p>1 luz de leitura dianteira e 2 traseiras</p> <p>2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros</p> <p>3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura/4 alto-falantes</p> <p>Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros</p> <p>Antena no teto/Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura</p> <p>Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen/Banco traseiro com encosto rebatível/Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pretensionador e limitador de carga</p> <p>Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)/Colunas centrais externas com aplique preto fosco</p> <p>Computador de bordo com display multifuncional plus</p> <p>Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)</p> <p>Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função tilt down no lado direito.</p> <p>Faróis duplos</p> <p>Fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX® / Top tether</p> <p>Iluminação interna</p> <p>Limpador do para-brisa com temporizador</p> <p>Logotipo "MSI"/Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo/</p> <p>Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo/Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro</p> <p>Revestimentos dos bancos em tecido/Transmissão manual de 5 velocidades/Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível</p> <p>Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros</p> <p>Volante de direção multifuncional</p> <p>Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro</p> <p>Rodas de liga leve aro 15" Design Scimitar</p> <p>Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect</p>	R\$ 68.905,00	R\$ 68.905,00
	Valor Total	R\$ 68.905,00	

A proposta será válida por 30 (trinta) dias.
Dois Vizinhos - PR, 02 De Dezembro, de 2019.

Divel Distribuidora de Veículos Ltda.



PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

17.232.809/0001-02
GLOBO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA - ME
Av. do Comércio Sul, Nº 1163, Qd. 76, Et. 07, Parque Anhanguera, CEP
74.340-030, Goiânia - GO, apresenta a sua proposta com o menor preço da Compra Direta supracitada.
GOTÂNIA - GO

Compra Direta nº 46.252

Prazo de validade: 30 dias

A GLOBO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.232.809/0001-02, situada em Av. do Comércio Sul, nº 1163, Qd. 76, Et. 07, Parque Anhanguera, CEP 74.340-030, Goiânia - GO, apresenta a sua proposta com o menor preço da Compra Direta supracitada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/NOME/ANO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	VEÍCULO TIPO SUV PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Capacidade mínima de 01 ano Zero quilômetro. Ano de fabricação: 2019; Combustível: Flex (mistura de etanol e gasolina); Cor prata; Tracção 4x2; Motor com 1.6 L, 16 V, com potência 120 CV. (Litros); Capacidade do porta-malas de 475 litros; Capacidade do tanque de 50 litros; Capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista (4 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; Câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 (1) 4ª- condicionada (Montado Original de fábrica); direção elétrica; (Montado Original de fábrica); Vitrões e travas com acionamento elétrico nas 4 portas; Air bag frontal (duplo para	RENAULT DUSTER Zen 1.6 16V 2019	113	UNID	R\$ 70.960,98	R\$ 8.022.884,74

Av. do Comércio Sul, Quadra 76, Lote 7, nº 1163, Parque Anhanguera, CEP. 74.340-030 - Goiânia - Brasil - Fone: (62) 3624.8467 - (62) 3311-8125 e-mail: licitacao@globosarlim.com.br

<p>motorista e passageiro; freio ABS; Cinturão de segurança dimiteiras de 3 pontos com regulagem de altura; Cinto de segurança (3 pontos ou 2 pontos, no caso do central); Apoio / encosto de cabeça auxiliares, amuletos e cintos; Retrovisores internos e externos com regulagem interna; Desembaçador e limpador vidros traseiro; Bancos ajustados em retilo; Rodas em aço aro 16"; Distância entre eixos mínima 2590 mm; Comprimento total mínimo 4270 mm; Computador de bordo ou hodômetro (parcial / total); Porta objetos nas portas; Antena; Sistema de som com no mínimo rádio, entrada USB e 4 alto-falantes; Protetor / Proteção de cárter; Lâmpadas traseiras de proteção lateral nas portas; Sistema de alarme ou dispositivo anti-furto; Sensor de estacionamento; Escalão de acesso; Logotipo emborrachado; Demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN CONFORME FICHA TÉCNICA EM ANEXO.</p>					
<p>01 VEÍCULO TIPO SUV PARA TRANSPORTE DE PASSAGIROS Garantia mínima de 36 meses; Zero</p>	<p>RENAULT DUSTER Zen LS 1.6 V 2019</p>	<p>33</p>	<p>USD</p>	<p>R\$ 30.999,98</p>	<p>R\$ 2.600.962,27</p>

ESCRITÓRIOS ERRETT-NE
 Rua Coronel João de Deus, 2011, 07
 Fone: (41) 3333-1111 - CEP: 81200-000
 GOIÂNIA - GO

CS

M

	Computador de bordo ou Hodômetro (opcional total) Porta objetos nas portas; Antena; Sistema de som com no mínimo rádio, entrada USB e 4 alto-falantes; Fretos e proteções de xurico; Fitas traseiras de proteção lateral nas portas; Sistema de alarme ou dispositivo anti-furto; sensor de funcionamento; Imatfilme nos vidros; Jogo de chaves; Imatograficamente; Detalhes equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, CONFORME FICHA TÉCNICA EM ANEXO					
05	VEICULO TIPO SEDã GRANDE Garantia mínima de 02 anos Zero quilômetro Ano de fabricação 2019 Combustível gasolina Cor preta Motor 2.0 com potência de 148 CV Capacidade do porta-malas 514 litros; Capacidade do tanque de 62 litros; Capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) porta traseira; Câmbio automático; Ar-condicionado; Montado Original de fábrica Direção elétrica; Montado original de fábrica; Vidros e traves com mecanismo elétrico nas 4 portas; Air bag frontal duplo para motorista e	FORD FUSION SEL 2.0 (CORCOUR)	3	UNI	RS 226.000,00	RS 678.000,00

17.02.2019 09:07:00
GLOBO SERVIÇOS BIREL S.A.
24 de Outubro de 2019 14:54:19
PARQUE ANANGUERA CEP: 74.340-000
GOLÂNIA - GO

CP
se



Colônia, 16 de maio de 2020

Declara que se submete integralmente a todas as condições do Edital
 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
 A garantia dos produtos é de 1 (um) ano.
 Índice bancário: banco 104 AG 3037 CNP 003 C.C. 2021-1

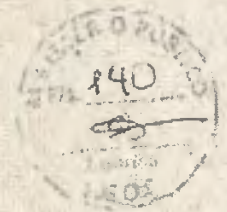
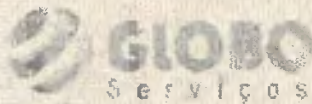
Os veículos serão entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos, com os Verificados de Registro e Licenciamento de Veículo (VLRV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incluir no preço proposto. Os veículos serão entregues já emplacados junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Intermercantil S/RL de Jure do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência ou taxa de responsabilidade da Companhia

sendo só para o município, subscrevo-me em:

Atenciosamente,

GLOBO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
 Rogério Ferreira Engundo
 (08) 33.813.111-40

17.7213.849/0001-02
 GLOBO COMERCIO CONSTRUCOES
 E SERVICOS EIRELI - ME
 Av. de Goiânia Sul, nº 1163, lote 7, 07
 PARQUE ANHANGUERA CEP 74240-000
 GOIÂNIA - GO



DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Compra Direta nº 46.252

A GLOBO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.213.809/0001-02, situada na Av. de Contorno Sul, nº 1163, Qd. 36 Lt. 07, Parque Anhanguera, CEP 74.340-060, Goiânia - GO, declara para todos os fins de direito, de que o veículo oferecido atende a todas as especificações técnicas (inclusive acessórios) contidas no termo de referência do pregão 029/2020, e também garantia mínima de 12 (doze) meses para qualquer defeito de fabricação, substituindo as peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como a prestação dos serviços pertinentes; todos os veículos possuem assistência técnica em Goiânia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Goiânia, 16 de março de 2020

17.213.809/0001-02
GLOBO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI - ME
Av. do Contorno Sul, nº 1163 Lt. 07 Lt. 07
PARQUE ANHANGUERA - 0711-74340-060
GOIÂNIA - GO

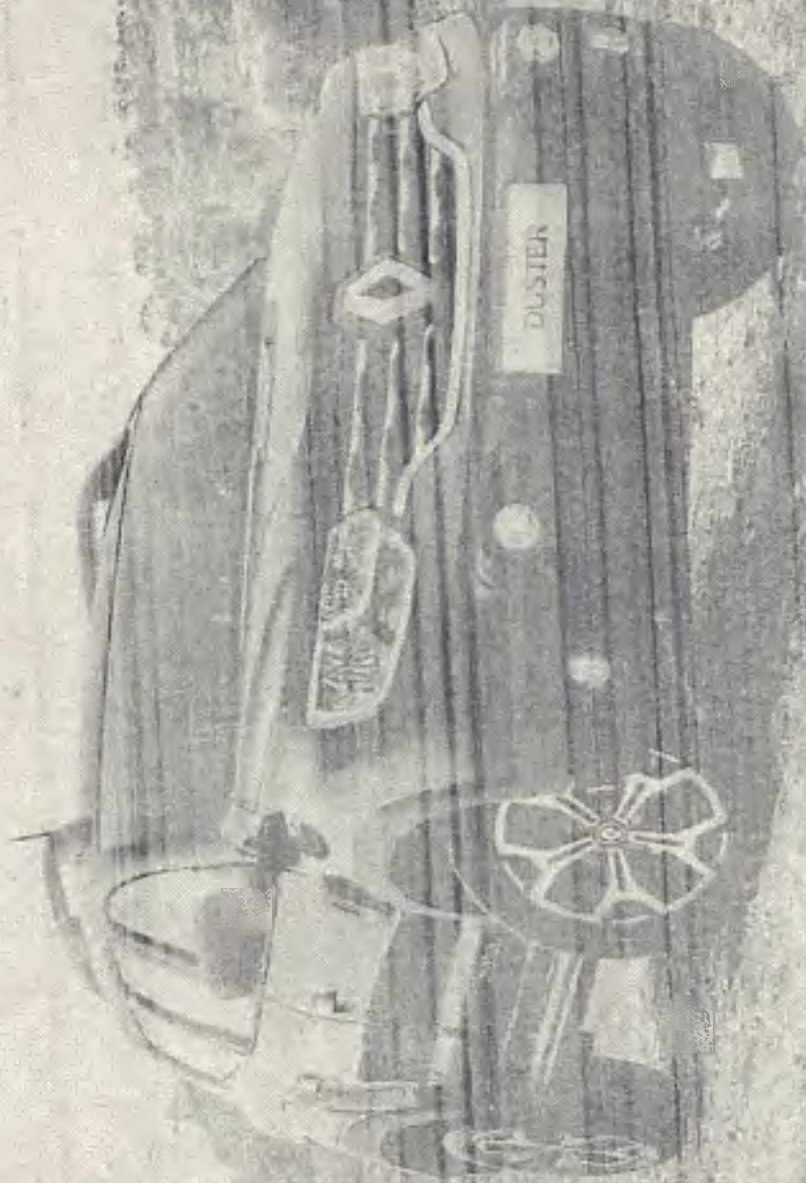
GLOBO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Rogério Pereira Fagundes
CNPJ 17.213.809/0001-02

Avenida de Contorno Sul, Quadra 36, Lote 7, nº 1163, Parque Anhanguera, CEP: 74.340-060 -
Goiânia | Brasil Fone: (62) 3624-8447 - (62) 3311-5929 e-mail: licitacao@globoadm.com.br



RENAULT
Passion for life

NOVO Renault DUSTER



Município de Dois Vizinhos
20
C

191
C

M

C

C

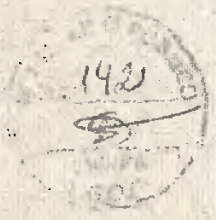
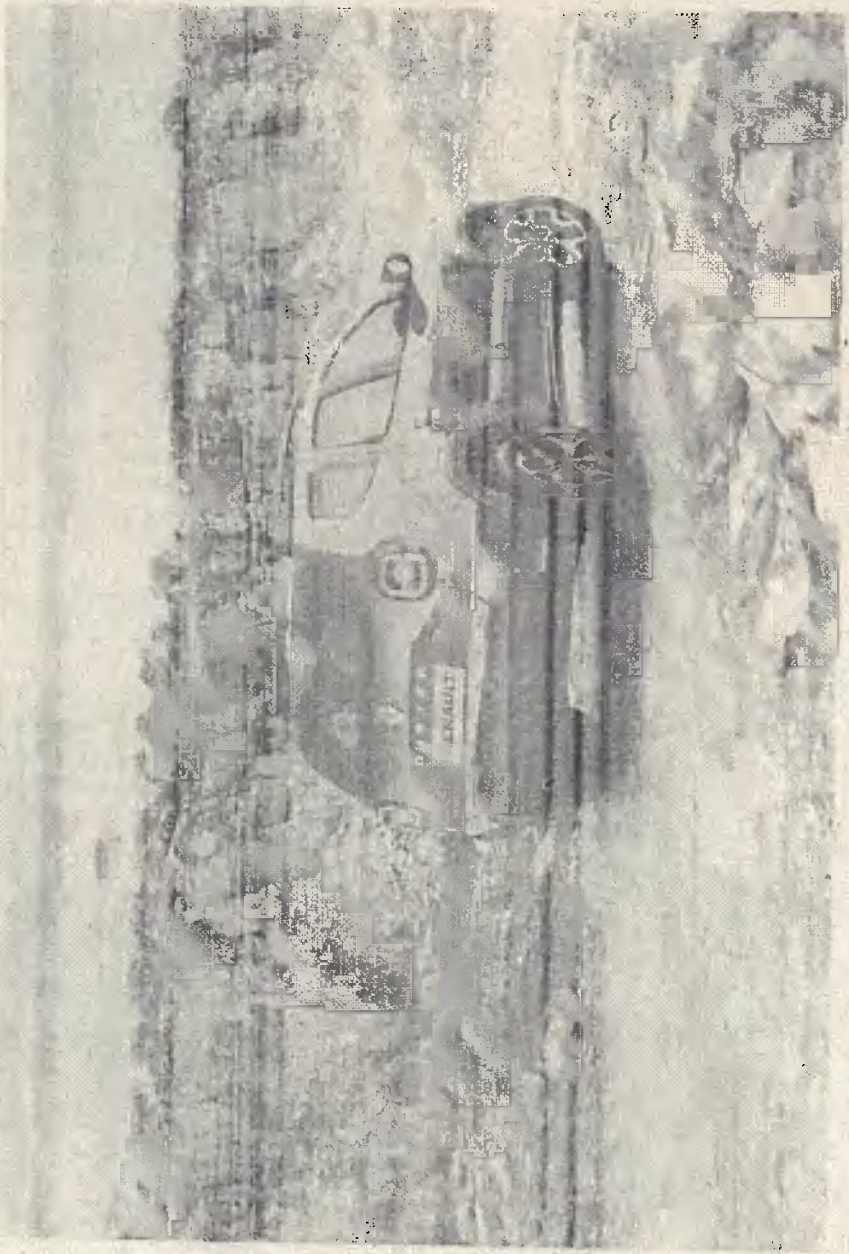


Renault DUSTER
Significati po' pebbireza

Município de Dois Vizinhos
21
EQ

9

9



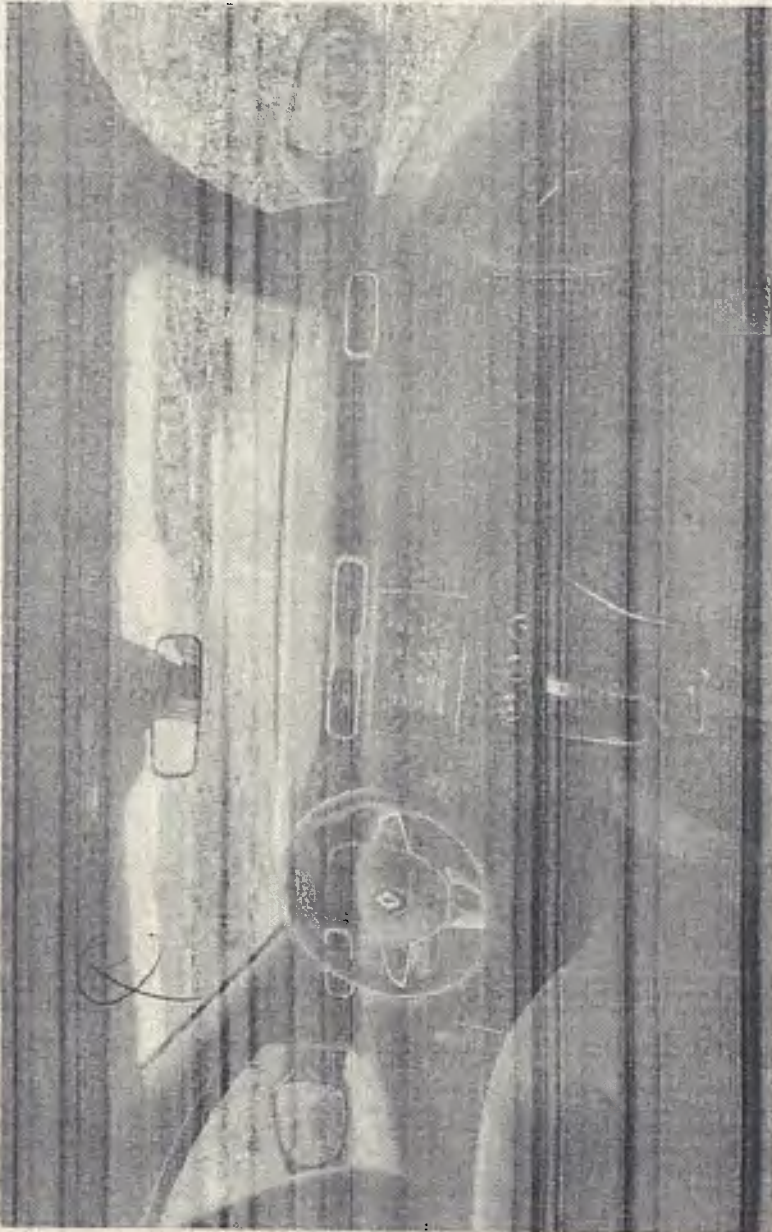
Design exterior pronto para aventura

Com o novo design exterior, o Renault 4x4 apresenta um novo conceito de aventura. O novo design exterior do Renault 4x4 apresenta um novo conceito de aventura. O novo design exterior do Renault 4x4 apresenta um novo conceito de aventura.



14

14



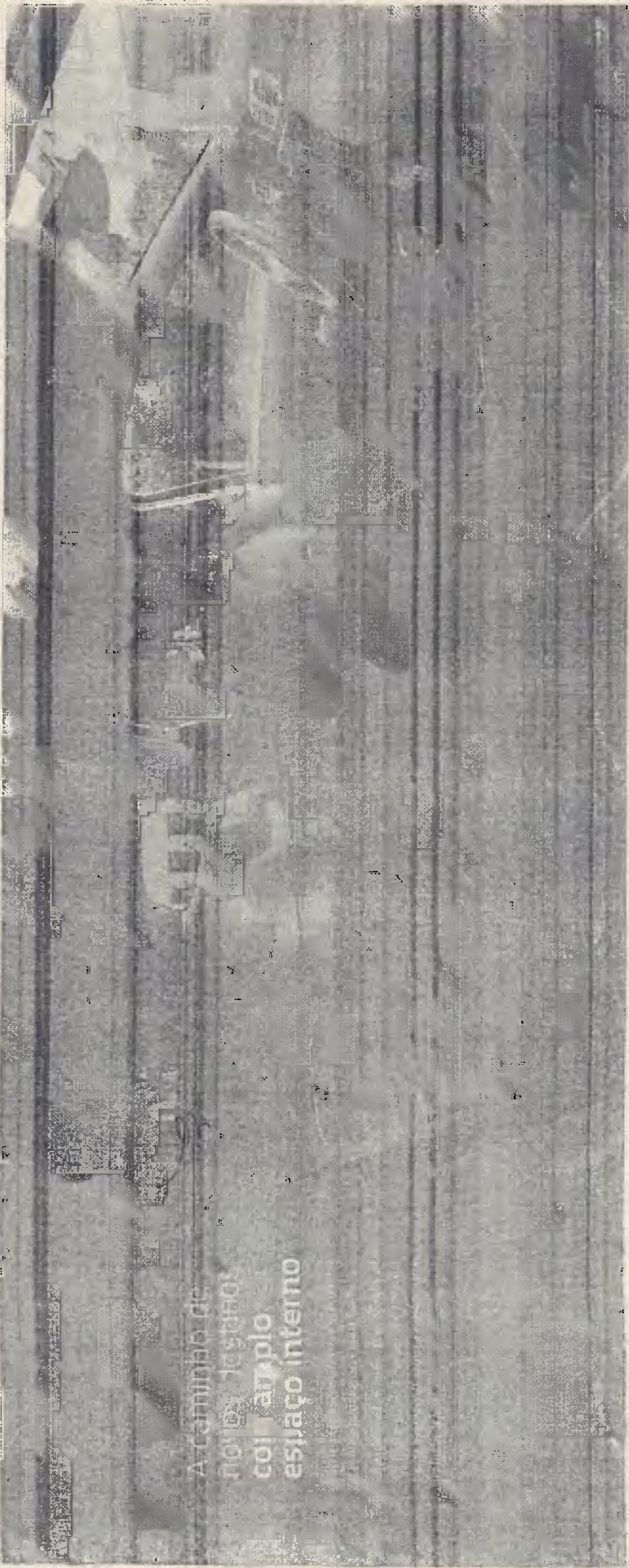
interior totalmente renovado

El interior de este Renault Scenic, tal vez
sea el más cómodo y seguro de su categoría.
El confort de su interior es el resultado
de un diseño innovador y de materiales
de alta calidad. El interior es agradable y
cómodo. El interior es seguro y cómodo.
El interior es seguro y cómodo. El interior
es seguro y cómodo. El interior es seguro
y cómodo. El interior es seguro y cómodo.
El interior es seguro y cómodo. El interior
es seguro y cómodo. El interior es seguro
y cómodo. El interior es seguro y cómodo.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



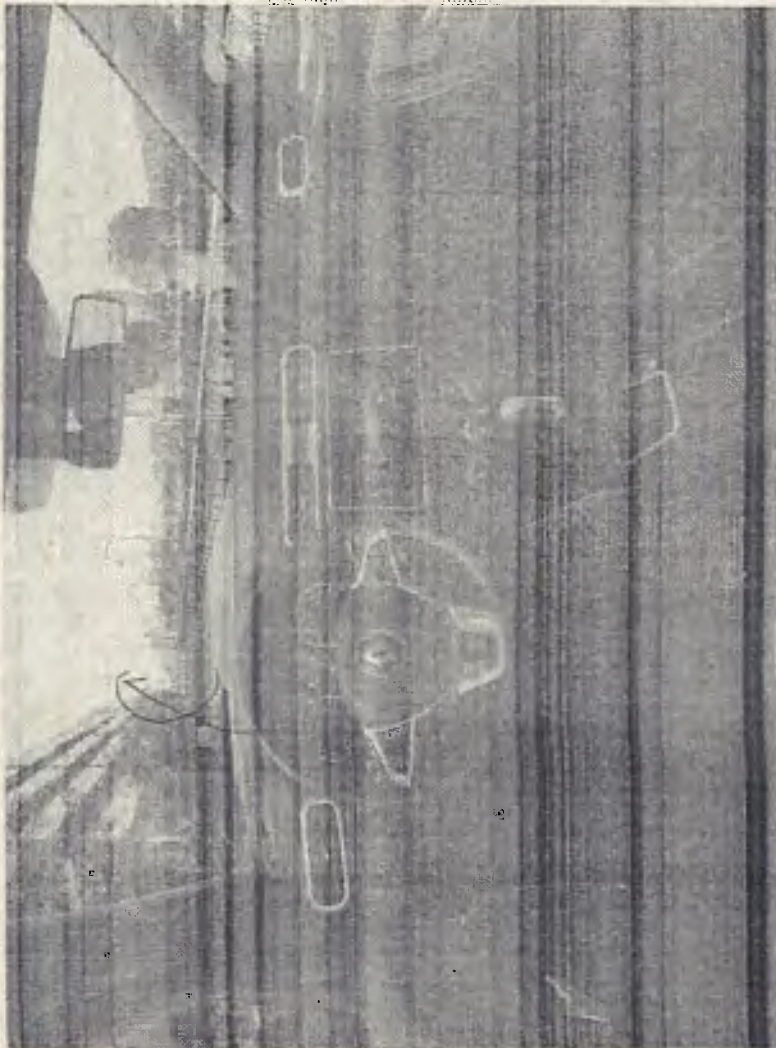
Aracumão de
nois, destaque
col. templo
espaço interno

143

Município de Dois Vizinhos
24

19

F



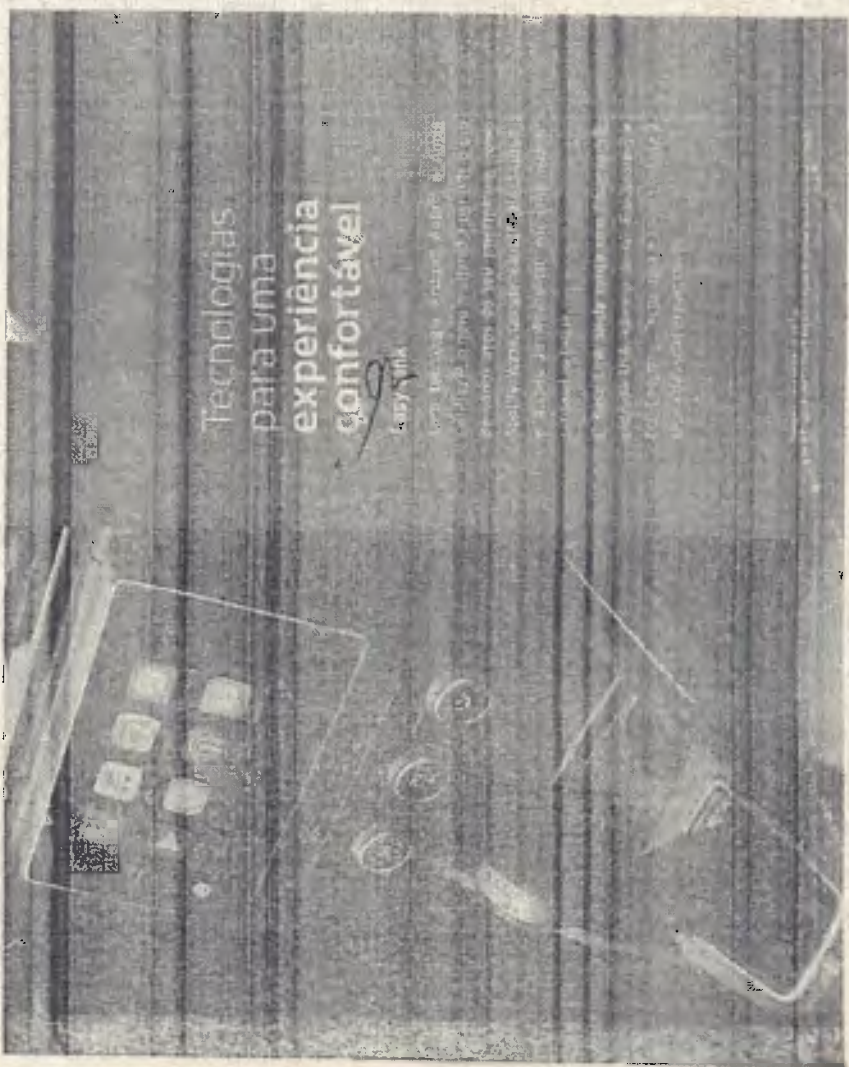
O SUV que torna tudo acessível

Uma nova geração de SUVs chegou à UOL e chegou
na hora certa para quem precisa de mais espaço,
acessibilidade e segurança. O novo SUV da UOL
é o mais acessível do mercado, com um preço
que começa em R\$ 120 mil. Além disso, ele
possui um espaço de carga de até 1.000 kg e
uma porta de acesso para cadeirantes.



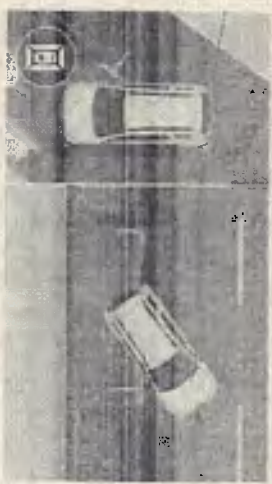
M

CS



Tecnologias para uma experiência confortável

com tecnologia...
 para uma experiência...
 confortável...
 tecnologia...
 para uma experiência...
 confortável...



Ainda mais simples, ainda mais seguro

Veja que fácil...
 Zebra...
 segurança...
 ainda mais seguro



CO

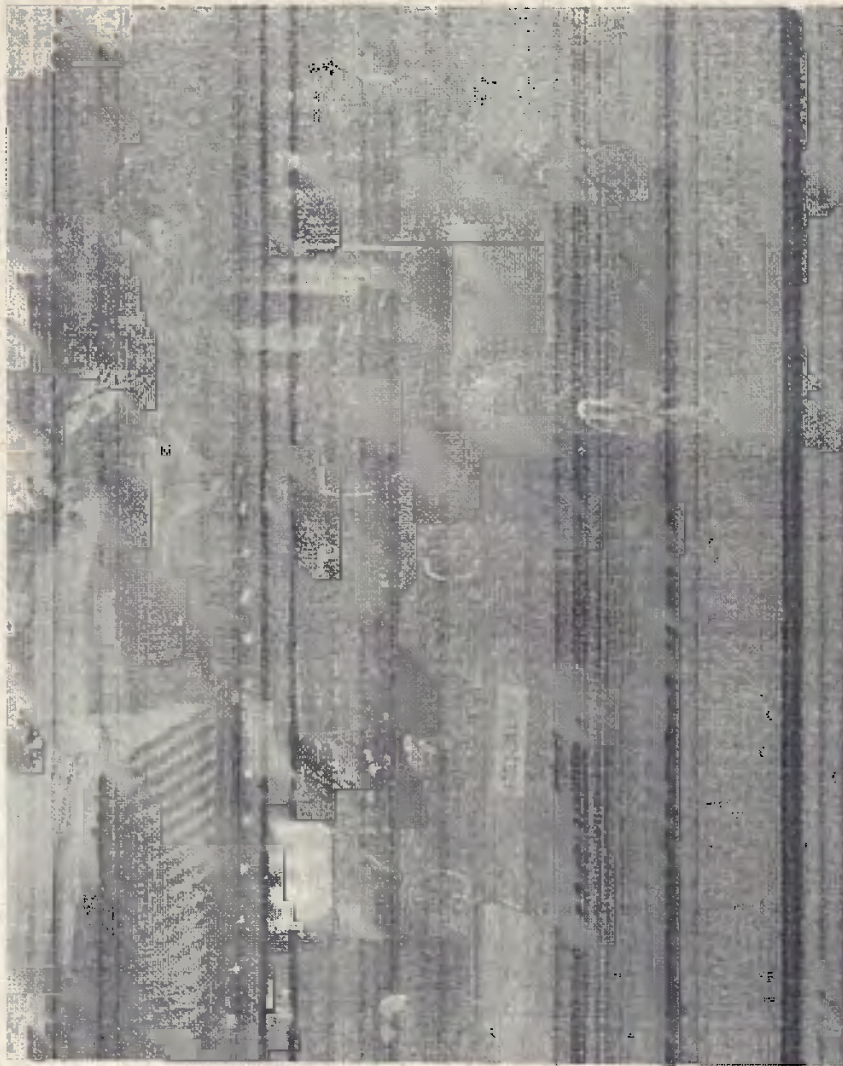
Q

Prazer em dirigir um SUV

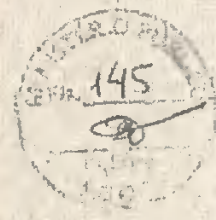
A grande diferença entre os SUVs é a capacidade de dirigir em qualquer terreno, seja ele urbano ou rural, com total segurança e conforto.

Com o SUV, você pode aproveitar a liberdade de dirigir em qualquer lugar, seja na cidade ou no campo, com total segurança e conforto.

Com o SUV, você pode aproveitar a liberdade de dirigir em qualquer lugar, seja na cidade ou no campo, com total segurança e conforto.



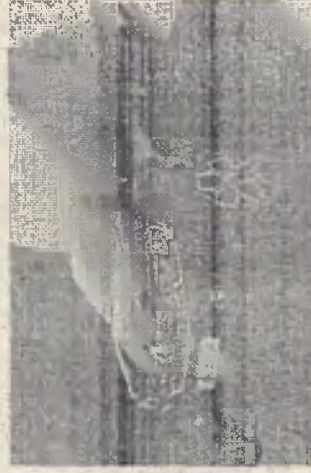
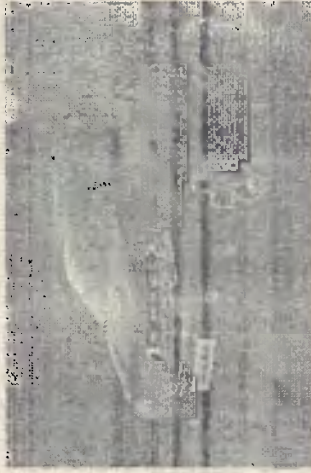
m



1

2

Cores disponíveis



Cores disponíveis

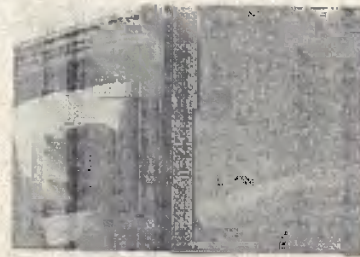


6

11

Versões

ZEN



Motor 1.0 16V
Ar-condicionado
Vidros elétricos
Câmbio manual 5 velocidades
ABS
Direção hidráulica
Trava centralizada
Bancos em tecido
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades

Optional

Ar-condicionado
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades

ZEN CVT

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

ZEN CVT

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

Optional

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

Versões

INTENSE



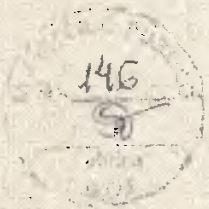
ZEN CVT

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

Optional

Ar-condicionado
Câmbio manual 5 velocidades
Câmbio manual 6 velocidades
Câmbio automático 4 velocidades

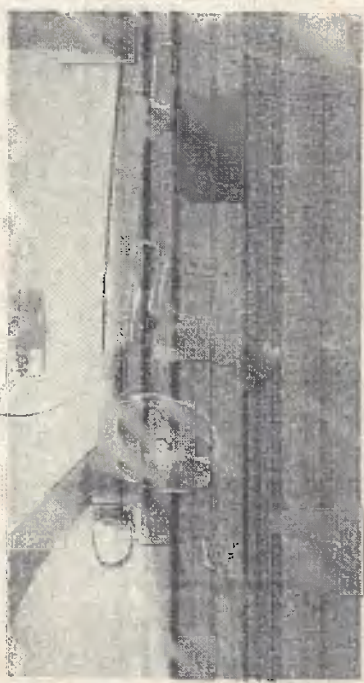


⊕

Ⓞ

Versões

ICONIC



- 1000 cc
- 5000 km
- 4 portas
- 160 km/h
- 100 km/h
- 100 km/h
- 100 km/h
- 100 km/h

Opções

- 160 km/h
- 100 km/h
- 100 km/h



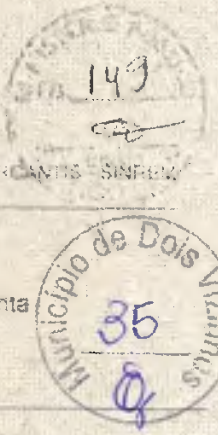
160 km/h

Dimensões



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOVE EMPRESARIAL: **GRUPO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ETELI**

NATUREZA JURÍDICA: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LÍQUIDA**

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATG CONSTITUINDO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
20.000.052/0001	17.215.029/0001-02	28/10/2012	28/10/2012

ENDEREÇO: **AVENIDA DE LINDA EULÁ**

NÚMERO: **1152**

COMPLEMENTO: **QUADRA 35 LOTE 03 ASA 1**

BARRIO: **Parque Amália**

MUNICÍPIO: **GOIÂNIA**

ESTADO: **GO**

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

4323-1/99.00 - Obras de instalações em construções (construção de casas populares); 2330-3/01.00 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2511-0/04.00 - Fabricação de estruturas metálicas; 4120-4/00.00 - Construção de edifícios; 4322-8/01.00 - Montagem de estruturas metálicas; 4310-4/00.00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/01.00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-9/02.00 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4328-1/01.00 - Instalação de painéis publicitários; 4336-4/05.00 - Aplicação de revestimentos e de revestimento em interiores e exteriores; 4811-1/01.00 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4511-1/02.00 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4520-3/02.00 - Serviços de lanternagem, de lunetas e pintura de veículos automotores; 4530-7/03.00 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4539-7/01.00 - Comércio atacadista de produtos alimentícios; 4641-0/02.00 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4640-0/02.00 - Comércio atacadista de produtos de papelaria; 4647-8/01.00 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4849-4/01.00 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4545-4/05.00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4631-5/01.00 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4551-8/03.00 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 4652-4/00.00 - Comércio atacadista de computadores, periféricos e equipamentos de telecomunicações e comunicação; 4661-3/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agrícola; 4665-6/00.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; 4672-9/00.00 - Comércio atacadista de ferramentas e ferragens; 4673-7/00.00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4679-6/99.00 - Comércio atacadista de materiais de construção; 4721-1/02.00 - Padaria e confeitaria com predominância de sorveteria; 4721-1/03.00 - Comércio varejista de laticínios e frios; 4722-9/01.00 - Comércio varejista de carnes; 4729-6/99.00 - Comércio varejista de material elétrico; 4743-1/00.00 - Comércio varejista de vidros; 4744-0/01.00 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02.00 - Comércio varejista de móveis e artigos de plásticos; 4751-2/01.00 - Comércio varejista de materiais de construção; 4754-0/99.00 - Comércio varejista de materiais de construção; 4754-0/00.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4753-8/00.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4754-7/01.00 - Comércio varejista de móveis; 4754-7/02.00 - Comércio varejista de artigos de colchão; 4754-7/03.00 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-2/02.00 - Comércio varejista de artigos de banheiro; 4755-8/03.00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4756-3/00.00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4757-1/00.00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4758-9/01.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria, cartões e cartões; 4759-2/99.00 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; 4761-0/01.00 - Comércio varejista de livros; 4761-0/03.00 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02.00 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4763-6/04.00 - Comércio varejista de artigos de cozinha, mesa e acessórios; 4762-2/01.00 - Comércio varejista de brinquedos de recreação; 4763-2/05.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/00.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/01.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/02.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/03.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/04.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/05.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/06.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/07.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/08.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/09.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/10.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/11.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/12.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/13.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/14.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/15.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/16.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/17.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/18.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/19.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/20.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/21.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/22.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/23.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/24.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/25.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/26.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/27.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/28.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/29.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/30.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/31.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/32.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/33.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/34.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/35.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/36.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/37.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/38.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/39.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/40.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/41.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/42.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/43.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/44.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/45.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/46.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/47.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/48.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/49.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/50.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/51.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/52.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/53.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/54.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/55.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/56.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/57.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/58.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/59.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/60.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/61.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/62.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/63.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/64.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/65.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/66.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/67.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/68.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/69.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/70.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/71.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/72.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/73.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/74.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/75.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/76.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/77.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/78.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/79.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/80.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/81.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/82.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/83.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/84.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/85.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/86.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/87.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/88.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/89.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/90.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/91.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/92.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/93.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/94.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/95.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/96.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/97.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/98.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/99.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 4764-0/00.00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

CAPITAL: R\$ **500.000,00**

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei nº 123/2006)

QUINHENTOS MIL REAIS

Microempresa

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ **500.000,00**

PRAZO DE DURAÇÃO

QUINHENTOS MIL REAIS

Indeterminado

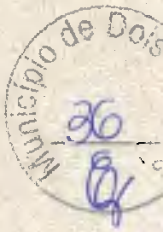
NOME / CPF	TITULAR		
	ADMINISTRADOR	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
CLAUDIO ALBERTO CANDIOTTO 7.911.077.371-58	NÃO	28/10/2012	30/11/2015
ROGERIO FERREIRA FAGUNDES 1.651.346.611-40	SIM	30/11/2015	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

2012/10/28

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL: GOBIS COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NATUREZA JURÍDICA: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

NIRE (Sede): 5240001829-9	CNPJ: 17.213.829/0001-00
------------------------------	-----------------------------

NOME	CPF	INÍCIO DO MANDATO	TERMINO DO MANDATO
ROGERIO FERREIRA FACUNDES	301.416.611-49	50/11/2015	XXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA: 15/01/2020	NÚMERO: 30200010710
ATO: ALTERAÇÃO	SITUAÇÃO DAS FILIAIS: REGISTRADAS
EVENTO(S): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	STATUS: XXXXX

FILIAIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

- NIRE: 5240001829-9	CNPJ: 17.213.829/0001-00
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): RUA Alvinho de Amorim, 125 e QUADRA 01 LOTE 01/04, Jardim das Ipeas ANAPOLIS GO, 74072-140, Goiás	
- NIRE: 5240001829-9	CNPJ: 17.213.829/0002-00
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP): RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1252 e QUADRA 05 LOTE 03, PRQ ANHANGUEIRA GOIÂNIA GO, 74240-340, Goiás	

Assinatura inválida

Outra Assinatura: **PAULA NUNES LOPES REUS**
 CPF: 020.904.127-90
 Inscrição Profissional: 11.000.000-00000000
 Inscrição: 02436-00
 Matrícula: 125991506



Paula Nunes Lopes Reus
Paula Nunes Lopes Reus
 SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada expedida para:
ROGERIO FERREIRA FACUNDES, Rubrica nº 49
 em 11 de Março de 2020



Continuação

Ficha técnica Ford Fusion 2.0 EcoBoost SEL (Aut) 2019

Modelo: 2.0 EcoBoost SEL

Admissão: 2019

Mecânica

Motorização	2.0	
Combustível	Gasolina	Não
Transmissão	6ª	Não
Tranmissão (Km/h)	200	Não
Velocidade Máxima (km/h)	175	Não
Velocidade Média (km/h)	75	Não
Consumo urbano (km/l)	5,6	Não
Consumo estrada (km/l)	8,7	Não
Consumo misto (km/l)	5,6 km/l com modo EcoBoost e 8,7 km/l sem	
Travão	dianteiro	
Freio	dianteiro	
Suspensão dianteira	Suspensão tipo McPherson e direção independente com amortecedores hidráulicos	
Suspensão traseira	Suspensão tipo multi-link e direção com amortecedores hidráulicos	
Freio	240 mm freio a disco com ABS e ESC	

Dimensões

Altura (mm)	1495
Largura (mm)	1850
Comprimento (mm)	4595

M

D

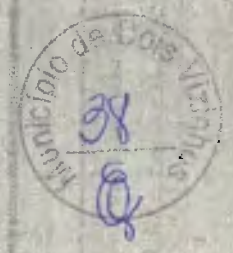
190372620

Modelo 21 Protona 50 - 1997

- Parto (M)
- Parto (C)
- Parto (A)
- Parto (B)
- Parto (D)

Segurança

- airbag motorista
- airbag
- freios ABS
- airbag passagiro
- airbag lateral
- controle de tração
- distribuição eletrônica de freios



ESTADO DO PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PROCESSO Nº 001/2014
 LICITAÇÃO Nº 001/2014

Conforto

- ar-condicionado
- peças elétricas
- er-quente
- elétrico automático
- volante com regulagem de altura
- luz elétrica

Som

- rádio
- mp3
- bluetooth
- usb
- mp3

Bancos

- reclináveis
- ajuste de altura
- ajuste elétrico

Janelas

Tipologia de vidro: vidro laminado de segurança



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large '9' and a signature.

otros trabajos de pintura

reparación de obra

trazo de obra

otros trabajos de obra

Otros

reparación de obra

reparación de obra

reparación de obra



autorización

Handwritten mark

Caracas

Handwritten signature

CONSTRUCIONES Y SERVICIOS EMPRESARIALES S.R.L.
CARRANZO, CAROLINA
CARRANZO, CAROLINA
CARRANZO, CAROLINA

Handwritten mark



Modelo

Ficha técnica Ford Fusion 2.0 EcoBoost SEL (Aut) 2019

Ford Fusion 2.0 EcoBoost SEL

Atualizado

Mecânica

Motorização	2.0	
Combustível	Gasolina	Não
Ar condicionado	2.8	Não
Torque (kgf.m)	24	Não
Velocidade Máxima (km/h)	185	Não
Tempo 0-100 (s)	7.3	Não
Consumo cidade (km/l)	8.5	Não
Consumo estrada (km/l)	11.7	Não
Consumo médio (km/l)		
Caixa	6 marchas com trava manual de 5 velocidades	
Trava	simulada	
Freios	discos	
Estabilidade	Equipado com o Ford Pro Performance e Control Blade com o sistema de estabilização, roda traseira independente e tração integral	
Estabilidade lateral	Equipado com o Ford Pro Performance e Control Blade com o sistema de estabilização, roda traseira independente e tração integral	
Estabilidade direcional	Equipado com o Ford Pro Performance e Control Blade com o sistema de estabilização, roda traseira independente e tração integral	

Dimensões

Comprimento	4.67
Comprimento	1.81
Comprimento	1.47

4



10/03/2020

Som Fiação Lu Lino e Cia S/A - 10/03/2020 - Fiação S/A

Desp. pag.	1.077
Taxa de taxa	0
Encargos e empenh	1.350
Porta Main III	714
Créditos	

EXERCÍCIO 2019 / 0000-02
 GLOBO COMERCIO E CONSTRUÇÕES
 E SERVIÇOS SIAELI - ME
 RUA CARLOS DE CARVALHO, Nº 1437
 JARDIM ANHANGUERA, CEP: 05508-000
 SÃO PAULO - SP

Segurança

Arma portátil		0
Arma		0
Projetil		0
Arma portátil		0
Arma longa		0
Controle de acesso		0
Distribuição eletrônica de energia		0

Conforto

Indicador		0
Ar condicionado		0
Ar quente		0
Pano automático		0
Ventilador com regulagem de altura		0
Ar condicionado		0

Som

Alto falante		0
Alto falante com MP3		0
Alto falante USB		0
Alto falante		0
Alto falante		0

Bancos

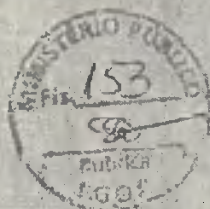
Alto falante de banco		0
Alto falante de banco		0
Alto falante de banco		0

Janelas

CG

Handwritten signature

Handwritten mark



vidros e acessórios

resistência elétrica

efeito solar

vidros eletrocrômicos

0000000000

Outros

computador de bordo

sensor de fardo

lâmpada neblina

0000000000

ce

Carros

Handwritten mark

17.013.500/0001-02
GRUPO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS S/A LT - ME
Av. do Comércio, 15 - Jd. 30 de Abril
Município de Dois Vizinhos - PR - CEP 84200-000
FONE (41) 3500-1000

Handwritten mark



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição 40 (quarenta) de veículos automotores sedan, à gasolina e etanol (flex) cuja composição, especificação detalhada e valores encontram-se no corpo deste termo de referência, para recomposição parcial da frota de viaturas da Polícia Civil do Distrito Federal. Recursos oriundos dos CONVÊNIOS: 880048/2018 – 17 UNIDADES; 881487/2018 – 4 UNIDADES; e 880053/2018 – 19 UNIDADES.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a vida útil ideal para um veículo empregado na atividade policial é de 05 (cinco) anos devido ao uso extremo, pois estão em atividade 24 horas nas mais diversas condições de uso, somados a própria ação da natureza e obsolescência normal, é necessário que parte da frota seja renovada de tempos em tempos, investindo-se na aquisição de veículos modernos e de modelos atuais, que ofereçam inovações tecnológicas, primordialmente no item segurança aos seus ocupantes, resistência, robustez e custos menores tanto na manutenção quanto no consumo de combustível, fatores que proporcionam a instituição policial condições para o efetivo combate e repressão aos crimes.

Com esse intuito é que se pretende adquirir 40 (quarenta) viaturas para substituição de parte da frota que se encontra obsoleta e que serão destinados às atividades fins da Polícia Civil.

Os veículos novos quando adquiridos, para a preservação das condições da garantia oferecidas é necessário que as revisões periódicas, que acontecem a cada 10.000 Km, sejam executadas por concessionária autorizada. Para isso, através de processo licitatório, são contratadas concessionárias pela PCDF, para que executem tais serviços. Constatou-se que antes da conclusão do processo licitatório para essa contratação, os veículos alcançam a quilometragem da primeira revisão programada (10.000 Km), e sem a devida contratada, permanecem parados no pátio, impedidos de circular para que a garantia de fábrica não seja prejudicada e a fim de se evitar tal quadro é que se inseriu a exigência de que a primeira revisão programada seja assumida pelo fornecedor.

Finalizando, a recomposição da frota de veículos da PCDF terá impacto direto no atendimento das demandas da população residente do Distrito Federal e entorno.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A narrativa a seguir tem como propósito demonstrar que aplicabilidade dos benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, podem ser desprezados pelo responsável pela licitação.

Fazendo a leitura do artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006, observa-se que ali se estabelece um dever de prioridade, ou seja, nas licitações públicas há que se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, independentemente de qualquer norma específica editada pelo ente licitante.

No entanto, a Lei complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014, relacionou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou liberam o responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos já mencionados artigos 47 e 48.

Diante do exposto, em conformidade com o art. 49, da citada lei, entre as hipóteses elencadas no aludido dispositivo, temos o item III - o *tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequena parte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*. No caso em concreto, ou seja, no presente processo licitatório para aquisição dos veículos objetos do presente Termo de Referência, percebe-se claramente, ser inviável a aplicação dos benefícios concedidos pela norma, uma vez que a cotação não será vantajosa para esta Instituição Policial e poderá ensejar em graves prejuízos face à complexidade do objeto a ser licitado, principalmente no tange à garantia e segurança dos veículos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA VIATURA (ITEM ÚNICO), QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

3.1. VEÍCULO: Veículo automotor, tipo sedan, zero quilometro, data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato; devidamente licenciado e emplacado no Distrito Federal, com primeiro emplacamento em nome da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício anterior, (quando for o caso) e atual pagos; capacidade de transporte para 05 (cinco) pessoas (motorista + 4 passageiros); 04 portas laterais; Motor com 04 cilindros a partir de 1.591 cm³ (ABNT); Torque mínimo de 15,1 (ABNT) abastecido com álcool ou gasolina em qualquer proporção; Potência mínima de 101 CV (ABNT) abastecido com álcool ou gasolina em qualquer proporção; Capacidade de Carga (porta malas) 450 litros no mínimo; Comprimento mínimo de 4.215mm; Largura mínima de 1.656mm; Altura mínima de 1.462mm; Capacidade do tanque de combustíveis mínima de 40 (litros); Distância entre eixos mínima de 2.465mm; caixa de mudanças manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; no mínimo 04 (quatro) rodas de aço com calotas ou de liga-leve; direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica; ar condicionado original de fábrica; sistema de freio dianteiro com ABS; pintura metálica ou perolizada original de fábrica e da linha de produção do fabricante para possibilitar maior resistência da pintura ao sol, chuva e outras intempéries, com cores variadas, a definir conforme disponibilidade da linha de produção do fabricante; luz auxiliar de freio (brake light); sistema antifurto; espelhos retrovisores lado esquerdo e direito com comando interno (elétrico ou manual); vidros elétricos nas portas dianteiras, sendo opcional nas traseiras, e travas elétricas nas 4 (quatro) portas com travamento central; desembaçador elétrico do vidro traseiro; espelho retrovisor interno; cintos de segurança de 3 (três) pontos retráteis nos bancos dianteiros e no banco traseiro cinto de segurança de 03 (três) pontos nas laterais e podendo ser subabdominal na posição central; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Tapetes de borracha dianteiros e traseiros de boa qualidade; Capas em courovin automotivo para os bancos, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; Protetor de carpete revestindo todo assoalho e porta-malas em material emborrachado impermeável e lavável na cor do acabamento interno do veículo; Película de controle de raios solares tipo UV com coloração mediante tingimento ou metalização do poliéster,

nos vidros laterais e traseiro de acordo com as Resoluções 254/2007 e 386/2011-CONTRAN; Protetor de cárter; A primeira revisão programada (normalmente 10.000 Km) deverá ser assumida pelo fornecedor, para que haja tempo hábil de se licitar a contratação dos serviços em garantia, sem risco das viaturas permanecerem paradas no pátio, impedidas de circular, para que a garantia de fábrica não seja prejudicada.

3.2. TRANSECTOR MÓVEL (digital) – Totalmente instalado - O transceptor móvel deverá: Permitir a comunicação bidirecional, com modulação digital ($\pi/4$ – DQPSK: $\pi/4$ Shifted Differential Quaternary Phase Shift Keying - Mudança de Fase Diferencial Quaternária $\pi/4$, uma técnica de modulação digital de sinais ou superior), pela interface aérea padrão Tetra, nas frequências definidas de 380 MHz a 430 MHz, com licenças e funcionalidades de conversação em modos de: Voz, com possibilidade de criptografia de interface aérea em padrão aberto TEA1 (TETRA Encryption Algorithm (level) 1 – Algoritmo de Encriptação TETRA (nível) 1), em modo Direto (DMO - Direct Mode Operation – Modo Direto de Operação) ou em modo de Infraestrutura (rede ou TMD - Trunked Mode Operation – Modo Troncalizado de Operação); de Mensagens curtas de texto, até 100 caracteres, com possibilidade de criptografia de interface aérea em padrão aberto TEA1, em qualquer modo (TMO ou DMO). A criptografia deverá suportar chaves dinâmicas, com mudança pela interface aérea; deverão possuir teclado alfanumérico, com teclas de navegação e teclas programáveis; deverão possuir GPS integrado, para utilização de aplicações e informações de geolocalização por satélite; deverão ser capazes de iniciar chamada de emergência, em qualquer modo (DMO ou TMO), com ativação de tecla específica, com sinalização de alerta, envio de posição geográfica, destino de chamada, prioridade e hierarquia programáveis; deverão suportar as seguintes funcionalidades de rede (TMO): Comunicação de dados (single-slot e multi-slot); Configuração/programação de hierarquias de rede, com diversos graus de prioridade; Aceitação de habilitação/deshabilitação remotas do transceptor via sistema, persistente, até comando em contrário (pela interface aérea TETRA); Aceitação de alocação/vinculação/desvinculação remota a grupos dinâmicos via sistema (DGNA - Dynamical Group Network Assignment – Designação Dinâmica de Grupos pela Rede), pela interface aérea TETRA, dentre outras; Suportar Inserção tardia na rede; restabelecer automaticamente as chamadas (após rápidas interrupções de cobertura, como na troca de ERB, por exemplo); suportar AVL (Automatic Vehicle Location - Localização Automática de Veículo (por GPS)); suportar envio Automático de Localização programável; suportar Escuta Ambiente e Discreta, por acionamento remoto; Apresentar característica de sensibilidade dinâmica melhor que -103 dBm, com taxa de erro (BER) menor ou igual a 5%; Possuir todas as licenças necessárias para operação das funcionalidades descritas; As licenças deverão ser perenes e sem restrições quanto a quantidade máxima de utilizações; As licenças de operação junto à Anatel deverão ser fornecidas pela Contratada, até a data de entrada em operação dos equipamentos; Vir acompanhado por Manuais em Português do Brasil, juntamente com os originais em inglês (se possível); O transceptor móvel deverá: Possuir acessório que permita a montagem da frente em modo remoto, que permita a instalação do visor e comandos do rádio em local distinto do corpo do equipamento; a Frente remota deve ter comandos, teclado e visor acessíveis e ergonômicos e deve ter Conexões de entrada, saída e para acessórios, de fácil acesso; a potência máxima de transmissão do transceptor deverá ser igual ou superior a 5,0 Watts (ETSI-EN300392-2); Potência de saída de áudio mínima de 3,0 (três) Watts (RMS); deverão possuir as funções Gateway e Repeater; deverá vir acompanhado pelos seguintes acessórios exigidos para cada unidade de transceptor móvel: Um (01) PTT de mão; um conjunto de instalação com todos os materiais necessários para a correta instalação do transceptor móvel incluindo; ANTENA monopolo omnidirecional para uso externo, de alta sensibilidade, com impedância de 50Ω, preferencialmente com ganho de sinal; resistente a intempéries, com aparência de antena para autorádios comerciais AM-FM para de veículos particulares (As antenas com características elétricas para uso em autorádios não serão aceitas! A antena é para radiocomunicação, com aparência de antenas comuns), a ser instalada em lugar da original do veículo. A antena deverá estar dimensionada para a faixa de trabalho designada. Todo o cabeamento necessário, de ótima qualidade, nas especificações adequadas para a instalação (para antena e para alimentação). O cabeamento de alimentação deverá possuir proteção contra surtos. Todo e qualquer suporte, para o transceptor ou para a antena; porcas, parafusos, conectores e acessórios de fixação e acabamento, assim como outros, que se façam necessários para a instalação adequada do transceptor e de seu conjunto irradiante. Deverá ainda vir acompanhado por pelo menos 02 (dois) conjuntos com sistema de programação e gerência de terminais, com as seguintes especificações mínimas: os softwares deverão estar em língua portuguesa do Brasil (com sistema de ajuda interna), para utilização em computadores/notebooks com Windows (7, 8 ou mais recente); Caso não haja versão em português, a mesma deverá ser providenciada até o final do período de operação assistida; os softwares deverão ainda apresentar Licenças perenes, sem limite de utilização finitos e sem ônus adicionais para a instituição; Todos os softwares, sistemas e acessórios para programação (programação, atualização e configuração). Deverão ainda ser entregues 02 conjuntos de Ferramentas e demais componentes necessários à conexão dos acessórios e programação dos terminais, caso possuam padrão não comercial. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima igual à do veículo e durante sua vigência a Contratada deverá: 1 - Se encarregar e se responsabilizar por toda logística de retirada, embalagem, frete, conserto e devolução dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem encaminhados para reparos, sem qualquer ônus à Contratante, ainda que comprove posteriormente a exclusão de garantia, independentemente da localidade do serviço de Assistência Técnica. 2 - Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE: Componentes, partes, peças ou placas defeituosas, faltantes ou de outro modo comprometidas, que compoam os produtos, constatada a não violação dos lacres de garantia; 3 - Substituir todos os materiais que apresentarem qualquer defeito de fabricação ou durabilidade encurtada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; assinar Termo próprio, reconhecendo que as eventuais intervenções básicas realizadas pelas equipes da contratante não poderão ser consideradas Motivação para Quebra de Garantia dos equipamentos reparados;

3.3 SINALIZADOR ACÚSTICO ELETRÔNICO - com amplificador de potência mínima 100 watts rms, tensão máxima 13,8 volts, mínimo de 6 (seis) tons distintos (patrulha, emergência, prioridades de passagem e bloqueio de passagem entre outros).

3.4 SINALIZADOR VISUAL COMPACTO DE ADVERTÊNCIA - removível, base ímãntada e com ventosa para fixação externa, com cúpula em formato cônico construída de policarbonato na cor vermelha, com leds de potência igual ou superior a 01 (um) Watt cada, com cabo espiralado, indicador luminoso on-off e plug para ligação em tomada de 12 VCC.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Na coluna Valor Unitário Estimado, os valores dos itens Veículo, Transceptor, Sinalização Acústica e Sinalização Visual e 1ª revisão são os menores entre a Média e a Mediana de cada, o valor bruto é o somatório dos escolhidos, o valor da Redução do I.P.I. é o maior entre a média e a mediana, e o Valor Líquido é o resultado da subtração do I.P.I. sobre o Valor Bruto.

4.1. VEÍCULOS “SEDAN” DESCARACTERIZADOS – 40 (quarenta) UNIDADES – ITEM ÚNICO

O valor unitário final para os veículos descaracterizados, tipo SEDAN, ficou em R\$ 79.133,77 (setenta e nove mil cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos), resultando para as 40 (quarenta) unidades no valor total estimado de R\$ 3.165.350,80 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme valores constantes no quadro descritivo abaixo, com recursos dos seguintes CONVÊNIOS Nºs: 881487/2018, 04 (quatro) unidades, valor total R\$ 322.993,04 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e noventa e três reais e quatro centavos); 880048/2018, 17 (dezessete) unidades, valor total de R\$ 1.372.720,42 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta e dois centavos); e 880053/2018, 19 (dezenove) unidades, valor total de R\$ 1.534.216,94 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Os valores ofertados deverão ser inferiores ao Preço Unitário escolhido e o correspondente valor total apresentados na planilha “VALORES ESTIMADOS”. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme a planilha constante do ANEXO I deste Termo, onde deverá constar os preços de cada item listado, o valor bruto do veículo adaptado, o valor da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), o valor unitário líquido, e o valor total dos quatro veículos adaptados, já descontado o IPI, na forma da Lei nº 9.493/97, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/2010 e Instrução Normativa SRF nº 112 de 31 de dezembro de 2001.

Estas planilhas foram itemizadas com este detalhamento apenas e de forma a permitir a demonstração da composição do preço do objeto ofertado, sendo considerada a viatura com os equipamentos e demais acessórios como o ITEM ÚNICO da licitação.

Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o menor valor líquido para o item licitado.

Descrição do item	Qty.	Preço Unitário	Valor Total
-------------------	------	----------------	-------------





VEÍCULO SEDAN	40	R\$ 68.704,67	R\$ 2.748.186,80
Transceptor	40	R\$ 13.660,00	R\$ 546.400,00
Sinalização acústica	40	R\$ 2.483,33	R\$ 99.333,20
Sinalização visual	40	R\$ 1.980,00	R\$ 79.200,00
1ª Revisão	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
Valor bruto	40	R\$ 87.478,00	R\$ 3.499.120,00
- I.P.I.	40	R\$ 8.344,23	R\$ 333.769,20
Valor líquido	40	R\$ 79.133,77	R\$ 3.165.350,80
VALOR UNITÁRIO E TOTAL		R\$ 79.133,77	R\$ 3.165.350,80

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer na Divisão de Transportes – DITRAN, SIA TRECHO 4 LOTE 1520 – Setor de Indústrias e Abastecimento - BRASÍLIA – DF, (61) 32075811 – 32075771, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais e demais certidões exigidas;

No ato da entrega dos veículos, será realizada uma vistoria técnica para conferência da adequação do produto com as exigências do Edital.

A eventual reprovação dos veículos e seus demais equipamentos/acessórios, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no edital;

A empresa contratada deverá entregar os veículos automotores já emplacados no Distrito Federal em nome da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e com todos os acessórios instalados, em pleno funcionamento, dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado e autorizado pela Administração.

6. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS E SEUS ACESSÓRIOS

O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros para o veículo e demais componentes e acessórios;

Os veículos fornecidos deverão ter no mínimo uma concessionária autorizada no Distrito Federal;

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO

A Assistência Técnica dos equipamentos instalados deverá estar situada em Brasília-DF;

A Garantia mínima exigida para equipamentos será de 03 (três) anos, prevalecendo a do fabricante quando esta ultrapassar o limite mínimo, a contar da data do atestado de recebimento do executor do contrato constante na nota fiscal;

O atendimento, no caso de garantia, dar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas;

A PCDF por meio de técnicos da DITEL encaminhará os equipamentos que apresentarem defeitos, durante a validade da garantia, até o local da assistência técnica para os devidos reparos;

Para cada atendimento a empresa deverá apresentar um Relatório de Serviços, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção no equipamento, a hora do recebimento do equipamento, o nome e matrícula do servidor que recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação do rádio ou acessório através do seu número de série e tombamento, o defeito apresentado, providência adotada e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes;

O recebimento na DITEL, do equipamento enviado para reparo, não implicará em seu aceite, o qual se dará depois de pormenorizado **exame** do mesmo, segundo as especificações de qualidade e perfeito funcionamento, quando for o caso, pelos técnicos da DITEL;

A licitante vencedora fica obrigada, durante a garantia, a fornecer sem ônus adicionais, todo o material necessário à execução dos serviços inclusive todas as peças genuínas de reposição;

Na execução dos serviços de garantia só deverão ser empregados componentes e acessórios genuínos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento;

A licitante vencedora deverá estender a garantia integral dos equipamentos e serviços executados, nos equipamentos baixados e submetidos a reparos, por mais 03 (três) meses, após o término da garantia inicial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá entregar os veículos automotores já emplacados no Distrito Federal em nome da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL e com todos os acessórios instalados, em pleno funcionamento, dentro de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado e autorizado pela Administração;

Os veículos deverão ser entregues emplacados com as placas vinculadas conforme previsto na Lei 9.503/07 – Código de Trânsito Brasileiro, acompanhados das suas respectivas placas oficiais, cujas despesas correrão por conta da contratada;

Os veículos deverão ser entregues com o tanque de combustível e demais reservatórios completos (cheios);

Primeira revisão programada estabelecida pela montadora, conforme manual de garantia do veículo, por conta do fornecedor, em concessionária autorizada e estabelecida no Distrito Federal.

Existindo fato impeditivo para o cumprimento do prazo de entrega, o fornecedor deverá apresentar justificativa por escrito, solicitando prorrogação do prazo de entrega, que será analisado pela autoridade competente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A execução dos contratos com a Polícia Civil do Distrito Federal deverá ser acompanhada por um executor, especialmente designado pela autoridade competente.

O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, tais como aplicação de possíveis penalidades, solicitar substituição ou ajuste do objeto e seus

equipamentos/acessórios que o adêquem ao projeto básico, encaminhar correspondência, comunicando o ocorrido à Comissão de Apuração de Inadimplemento Contratual – CAIC da Polícia Civil do Distrito Federal e observar as demais providências estabelecidas no edital.

As providências que ultrapassarem a competência do executor serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Na execução dos contratos será emitida nota de empenho na modalidade ORDINÁRIO.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, bem assim, quando do exaurimento da execução dos serviços de que trata o item 8.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25 % do valor inicial do contrato.

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, conforme previsto no edital, vedada a modificação do objeto.

11. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no edital, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigentes.

13. DAS SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019.

Alexandre de Oliveira Moraes
Agente Policial de Custódia
Mat.: 58.481-9



Disque Anticorrupção – 08006449060 - Ouvidaria Especializada de Combate à Corrupção
Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de 40 (quarenta) viaturas policiais, veículo tipo SEDAN, descaracterizadas e equipadas com sinalização visual, sonara e transceptor.

Descrição do item	Nº item	Preço Unitário (R\$)
VEÍCULO SEDAN		
Transceptor		
Sinalização acústica		
Sinalização visual compacta		

1ª Revisão		
Valor bruto		
- I.P.I.		
Valor líquido		
Preço Total de 40 (quarenta) veículos		
Valor total por extenso:		



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS - Matr. 0058481-9, Agente Policial de Custódia**, em 17/09/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 27385996 código CRC= 9F66B2CC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON - Quadra 05, Lote 2/7 - Bairro BRASÍLIA - CEP 70610-650 - DF

(51) 3207-5664

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BUIQUE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Buíque, consoante Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.555/2000 e alterações, considerando o que consta nos autos dos Processos e das Atas das Sessões Públicas dos Pregões, HOMOLOGA as certames, tendo os seguintes resultados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Lote 1: Air Liquide Brasil Ltda; Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, B, LD e 11: S D de A Ferreria & Cia. Distribuidora; lote 9: Instramed Ind. Medico Hosp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019

Lote 1: S D de A Ferreria & Cia. Distribuidora; Lote 2: Medifarr Equipamentos Hospitalares; Lote 3: Medical Cirúrgica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019

Lote 01: S D de A Ferreria & Cia. Distribuidora; Lote 2: Max Diagnóstico Comércio e Locação de Artigos Lab. Eireli; Lote 3: VMI Tecnologias Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

Lote 1: K. C. R. Comércio de Equipamento Ltda. ME; Lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7: S D de A Ferreria & Cia. Distribuidora; Lotes: 8, 9 e 10: Innova Diagnostico Comércio e Representações Eireli.

Buíque-PE, 3 de fevereiro de 2020.
ELIZABETE ALBUQUERQUE CURSINO GALVÃO
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 974002

Nº Processo: 00040000657482018. Objeto: Serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico remoto e presencial, aos usuários, internos e externos, abrangendo a execução das tarefas operacionais de gerenciamento de incidente, requisição e problema, bem como realização de atividades que compõem as funções de Central de Serviços para demandas de 1º e 2º Nível, utilizando as melhores práticas instituídas pelo Information Technology Infrastructure Library - ITIL, conforme condições e especificações constantes do Anexo deste edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça do Buriti, Edif. Anexo do Pal. do Buriti, 5º Andar, S/506, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/9/4002-9-D0012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2020 às 09h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

(SIASGnet - 05/02/2020) 974002 00001-2020NE000004

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE QUALIFICAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, por meio da Superintendência de Logística, realizará a qualificação das empresas/marcas interessadas em fornecer REAGENTES relacinados no site www.caesb.df.gov.br/fornecedores, onde é possível realizar cadastro e conhecer procedimentos para a qualificação e obtenção do Certificado de Capacidade Técnica, o qual será exigido nos próximos certames licitatórios.

SAMUEL MENDES COSTA JUNIOR
Gerente de Processo - S/CI

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

PROCESSO Nº. 00052-00018620/2019-81 OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora NISSAN, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, óleos, aditivos, higienizadores, alinhamento e balanceamento para 150 (cento e cinquenta) veículos marca NISSAN, modelo VERSA 1.6S, motor 1.6 16 válvulas flex de 111cv, anos/modelos 7D19, pertencentes à frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Melhor desconto. Valor estimado da licitação: R\$ 2.183.445,00 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30. Fonte 100 - Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal, Unidade Orcamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 19 de fevereiro de 2020, às 10h30. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Sítio da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

A pregoeira responsável pelo certame acima, PROCESSO Nº. 00052-00014816/2019-04, OBJETO: Aquisição de Cones para Sinalização Viária, para atender às necessidades das unidades circunscrições e para a Divisão de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação supracitada, para revisão do Edital. Maiores informações na CPL/PCDF fone: 3207-4071.

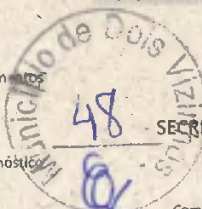
Brasília, 5 de fevereiro de 2020.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

PROCESSO Nº. 00052-00016160/2019-56 OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) veículos automotores sedan, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço.

A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 02/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa RENAULT DO BRASIL S.A, CNPJ/CPF: 00.913.443/0001-73, para o item 01, no valor total de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília, 3 de fevereiro de 2020.
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 101/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 27/01/2020. Entrega das Propostas: a partir de 29/01/2020, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhão guincho com condutor, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender o município de Rio Branco Acre

TABIULÁ LIMA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEAC - 05/02/2020) 925307-02017-2020NE600300

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 182/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/01/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Reagentes e Insumos Laboratoriais, com equipamentos de automação e acessórios em comodato para atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre HEMOACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde SESACRE, solicitado através do Ofício/GAB/DC/Nº0021724-7/2019.

JADSON DL ALMEIDA CORREIA
Pregoeiro

(SIDEAC - 05/02/2020) 925307-02017-2020NE600300
(Of. El. nº.)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019 - UASG 925307**

Nº Processo: 0020393-B/2019. Objeto: Aquisição de material de consumo (Kit Professor) para atender as demandas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em todo o Estado do Acre, conforme critérios definidos na Resolução Nº 05 de 31/03/2017, fonte 200/PEJA, solicitado através do Ofício nº 021/2019 GAB/ADI/SEE. Total de Itens Licitados: 79. Edital: 06/02/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Estrada do Avião Nº 927, Avião - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925307-5-00117-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA ODALIS RUIZ GADELHA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/02/2020) 925307-02017-2020NE600300

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2019 - UASG 925307**

Nº Processo: 0023590-1/2019. Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo Diversos, para atender o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTec, solicitado através do Ofício nº 615/2019/GAB/IEPTec. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 06/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 232 - Centro, Palácio Das Secretarias, Avião - Rio Branco/AC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925307-5-00205-2019. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

BRUNA SOUZA DE ALMEIDA MONNERAT
Pregoeira

(SIASGnet - 05/02/2020) 925307-02017-2020NE600300

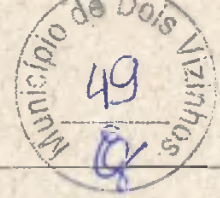
**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP Nº 11/2020

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.905/0001-38, representada neste ato pela Supervisora de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº 4105-D695/2018 Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - PLS 0R1/2018 conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de D5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; tel: (R1) 3315-3478 ou pessoalmente através da Assessoria Técnica de Cotação de Preços, situada à Rva Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL, das 8h às 17h de segunda à quinta-feira e das 8h às 14h na sexta-feira.

Maceió, 05 de fevereiro de 2020.
RENATO HARLEY DE SOUZA ANDRADE
Assessor Técnico de Cotação de Preços





Dois Vizinhos, 20 de março de 2020.

Justificativa

Solicito, seja dado procedimento ao processo licitatório Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. **CONFORME LEI MUNICIPAL 1994/2015.** Na forma de livre concorrência, baseado na justificativa abaixo.

Justificativa: O art. 49, inc. II da Lei Complementar 123/2006, prevê que:

“Art. 49 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Desta forma, em cumprimento ao disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, este Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao Cadastro de fornecedores do Município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste Município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo.

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLESIO FIDENCIO
Depto. Compras

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	DIVEL	VALE DO IGUAÇU	SUVEL	POLICIA CIVIL	GLOBO	MENOR PREÇO
<p>minima: Motor 1.3, potência 110 cv (G) e 117 cv (E), com câmbio de 5 velocidades mais o ré, flex., 4 portas, ano 2020, modelo 2020, freios ABS com sistema antitravamento, direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbgs dianteiros e 02 laterais para os ocupantes dianteiros, bancos traseiros com encosto rebatível, cintos dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga, cintos de segurança traseiros automáticos 3 pontos (inclusive o central), faróis duplos, fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX®/top tether, rodas aro 15 liga leve, radio AM/FM.</p>	1	68905	63840	58600	58618,82	70998,08	58600

Clesio Fidencio
 RG: 597.746-0/PR
 Município de Dois Vizinhos/PR





Município de Dois Vizinhos



D 122/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 18 de março de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Sedan, com recursos do Convênio nº 297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Valor total: R\$ 58.600,00

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI – 047/2020 em anexo

Dotação Despesa: Secretaria de Viação, obras e Serviços Urbanos

Fonte de recurso: SEDU / Estadual

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAD/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
26.782.0008-1076 MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
04221 E 01019 10050300010101 CONVÊNIO 287/2019 SEDU	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Total Geral	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

18/03/2020

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 18/03/2020
Fonte de recurso: 01019 e 01019

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 83/2020

Termo de Referência



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de
Número	Tipo		
83	Aquisição de Material	20/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	163/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
43	SEC PLANEJAMENTO	30 dias	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	30 dias	
Entrega		Prazo	
Local			
Rua Tiradentes, 700 - Centro Sul - Dois Vizinhos - PR.		30 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número do Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais).

CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM RECURSOS DRIUNDOS DO CONVÊNIO NÚMERO 297/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS.

Do preço: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi o menor preço apurado dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Estadual

DA VIGENCIA DO CONTRATO: 6 meses contados apartir da assinatura do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: Marcio Trentini

SUPLENTE DE FISCAL: Raul Zanella

Da entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias ininterruptos, contados apartir do recebimento do empenho.

Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Tiradentes, número 700, Centro Sul - Município de Dois Vizinhos.

Do horário da entrega: A entrega deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, período matutino (07h45min - 12h00min) e vespertino (13h30min - 16h00min) de segunda a



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 83/2020

Termo de Referência



Página 2

sexta feira exceto feriados.

Da garantia: Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, e ter garantia mínima de 12 meses.

As especificações técnicas do equipamento tem uma gama de normativas e condições relativas ao tema, expedidas por órgãos normatizadores e fiscalizadores, tais como ABNT, INMETRO e CONTRAN, às quais o equipamento deverá atender, as peças/materiais, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº .8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficialiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do município, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executadas em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata; não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 83/2020

Termo de Referência



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Com **CI-047/2020** da Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DE MAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS 26.782.0008-1076 MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS 04221 01019 CONVÊNIO 297/2019 SEDU				Do Exercício
036285	VEÍCULO NOVO, TIPO SEDAN, ZERO KM Descrição mínima: Motor 1.3, potência 110 cv (G) e 117 cv (E), com câmbio de 5 velocidades mais o ré, flex, 4 portas, ano 2020, modelo 2020, freios ABS com sistema antitravamento, direção elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, airbgs dianteiros e 02 laterais para os ocupantes dianteiros, bancos traseiros com encosto rebatível, cintos dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga, cintos de segurança traseiros automáticos 3 pontos (inclusive o central), faróis duplos, fixação da cadeirinha de criança com sistema ISOFIX®/top tether, rodas aro 15 liga leve, radio AF/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB, SD-card e AUX-IN, com 4 alto-falantes, volante multifuncional, porta malas de 520 litros, tanque de combustível de 52 litros, computador de bordo, maçanetas e retrovisores da cor do veículo, veículo cor branco, para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro.	UN	1,00	58.600,00	58.600,00
Total da dotação					58.600,00
TOTAL					58.600,00
TOTAL GERAL					58.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.26.782.0008.1076 58.600,00
Cod 04221 Fonte 01019 G.Fonte E 58.600,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor

MINUTA CONVÊNIO Nº 297/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 297/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) RAUL CAMILO ISOTTON, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.158.850-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.



MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

MINUTA CONVÊNIO Nº 297/2019 - SEDU

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

MINUTA CONVÊNIO Nº 297/2019 - SEDU

- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

contas especial.

- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 12



MINUTA CONVÊNIO N° 297/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito(a) Municipal de DOIS VIZINHOS



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /2020
(Processo Administrativo n.º 086/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Dois Vizinhos**, sediado(a) **Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Estado do Paraná, CEP 85660,000**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de abril de 2020.

Horário: 8 horas e 00 minutos (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **8 h do dia 15 de abril de 2020**.

Local: <https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO SEDAN	01	58.600,00	90

SAM: 41

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no **Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sito Rua Tiradentes, nº 700, Centro Sul, Município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000**.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

03.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

03.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

03.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

03.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no endereço eletrônico <https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes>.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e www.comprasgovernamentais.gov.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **plataforma do www.comprasgovernamentais.gov.br**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

07.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

07.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

07.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

07.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

07.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

07.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.

07.7 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.8 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.11 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.12 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.15 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.16 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.19 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.20 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.



08. DA HABILITAÇÃO

08.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados antes do início da sessão conforme a plataforma exige até 15 de abril de 2020, a partir da liberação do Edital, antes e não após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Dois Vizinhos**, no endereço **Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, município de Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, Departamento de Licitações aos cuidados do Pregoeiro da sessão.**

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.

08.5.6 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.7 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.8 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.8.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

09.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 09.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- 09.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;**
- 09.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:**
- 09.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;**
- 09.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;**
- 09.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;**
- 09.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- 09.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.**
- 09.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.**
- 09.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**
- 09.11 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.**
- 09.12 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.**
- 09.13 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 09.14 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.**
- 09.15 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.**
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.**

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.**
- 11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.**
- 11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.**

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s) a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 15.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4** Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 15.1.5** Não manter a proposta;
- 15.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.7** Comportar-se de modo inidôneo.



15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 Antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Dois Vizinhos, 26 de março de 2020.

Silvio Alves da Rosa
PREGOEIRO(A)





ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº __/__.

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 1 (um) operador (es), pelo período de 5 (cinco) horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2.020
LOTE Nº: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (novo, zero km)	
2. MOTOR	<i>Indicar</i>	
2.1. Marca	1.0	
2.2. Motorização	104 CV (E) 101 CV (G)	
2.3. Potência (CV ou HP)	<i>Indicar</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Gasolina e Etanol (flex)	
2.5. Combustível		
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Manual	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2.020
 LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros e traseiros.	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
10.4 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal >
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
 Local, _____ de _____ de 2.0_____.





CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, situado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro - Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660000, CNPJ 76.205.640/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Raul Camilo Isotton, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 3.263.921-6, CPF nº 452.711.609-63, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 035/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 04221. 09.002.26.782.0008.1076.01019.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Dois Vizinhos-- CNPJ nº 76.205.640/0001-08.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.



Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Marcio Trentini, designado pela Portaria nº 019/2020, sendo seu suplente o Sr. Raul Zanella, designado pela mesma portaria.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Rogério Luis Nunes, designado pela Portaria nº 019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Dois Vizinhos, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

A handwritten signature in blue ink, written over the line for the RG number of the contractor.



PARECER JURÍDICO

*Parecer Jurídico Inicial sobre o Pregão Eletrônico nº 035/2020
Processo 086.2020*

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre Pregão Eletrônico tendo como critério de classificação o menor preço objetivando a aquisição de um veículo sedam, para o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Dois Vizinhos -PR.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Em que pese a licitação constar com itens que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 cada um, a licitação não foi destinada exclusivamente para ME e EPP em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, se enquadrando em uma das exceções estabelecidas pelo artigo 49 da lei 123/2006, conforme justificativa constante no processo e no edital.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, serão financiadas com recursos Tesouro do Estado.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria Jurídica se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Neste passo, elucida-se que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 035.2020



A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Já, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

1 - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos atos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e

V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

a) modalidade e número da licitação;

b) valor máximo da licitação;

c) órgão licitante;

d) resumo do objeto da licitação;

e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e

f) dia, hora e local de realização da sessão pública do

pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 035.2020



requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório:

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constam do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 035.2020



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que o Departamento de Compras da Administração realizou pesquisa de preços do mercado a Agencia Nacional do Petróleo.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).

Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico Inicial Pregão Eletrônico 035/2020



qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: "a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados".

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Neste aspecto consta justificativa do porquê não foi destinada a participação de exclusiva de ME e EPP.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

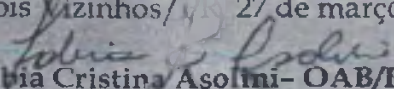
III - Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,

Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 27 de março de 2020.


Fabia Cristina Asolini - OAB/PR 51.382
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 035/2020

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 8 horas do dia 15 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	58.600.00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Silvio Alves da Rosa, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3536 8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro - Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, das 07:45 às 16:00 horas.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.


Raul Camilo Isotson
Prefeito

Município de Dois Vizinhos
Pregão Eletrônico Nº 035/2020
EM DATA DE _____
PAGINAS _____

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Aquisição de material escolar em 14 escolas municipais, centros municipais de educação de adultos (teja), centro de apoio pedagógico às famílias e centro de capacitação dos profissionais de pessoas com surdez cas, no Sistema de Registro de Preços nº 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço. Valor máximo: R\$ 160.229,00. O edital e informações poderão ser obtidos em: Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.pr.gov.br. 27 de março de 2020. Renato Augusto de Gestão de Compras e Administração.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
223151620

Documento emitido em 30/03/2020 08:46:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10656 | 30/03/2020 | PÁG. 16Para verificar a autenticidade desta página, basta ir ao site: www.imprensaoficial.pr.gov.br
Código Localizador no site do DIO: 223151620

26494/2020

examinada no seguinte endereço Avenida Rio
bois Vizinhos - PR. CEP 85660-000, das 07:45

2020.

26573/2020

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2019
Objeto: **Construção da Unidade de Saúde da Família Tarumã**
Encontra-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a integral do Comunicado III. Em virtude de alteração no edital, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia **15/04/2020** às **14h**. Toma-se sem efeito o edital e arquivos digitais disponibilizados anteriormente.
Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel-PR, 27 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

26520/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados em atendimento a UPA BRASÍLIA E USF COLMÉIA. Abertura: **15/04/2020** às **09h00min**. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 310.826,52. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel-PR, 27 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

26747/2020

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MUNICÍPIO DE CIANORTE toma público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para Corte Vegetação Nativa: na Rua Ponta Grossa, S/nº, Lote nº A-123, A-124, A-126 e A-127-R-3/E da Gleba Patrimônio Cianorte, Município de Cianorte/PR, com a finalidade de implantação de galeria de águas pluviais e rede coletora de esgoto.

26143/2020

Cianorte**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**

Alteração Pregão Eletrônico 026/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal - exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Em virtude de erro do Sistema de Comprasnet em publicar na plataforma o edital deste pregão, fica marcada nova data para abertura do certame.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 15 de abril de 2020, às 9 horas.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

26572/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2020.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 8 horas do dia 15 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
	DADE	R\$	(DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	58.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Silvio Alves da Rosa, Paraná, Brasil** - Telefone : (046) 3536 8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,

Fazenda Rio Grande**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020****PROTOCOLO 46644/2019**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 25/2020 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, sem ônus para o Município, mediante uso de cartões de débitos e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sítio a na Rua Jacatandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

26504/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

Processo Administrativo nº. 78/2020 / Protocolo nº 3291/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

26517/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2020

Processo Administrativo nº. 75/2020 / Protocolo nº 8464/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de banheiros químicos, conforme solicitações da secretaria municipal de cultura. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

26518/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2020

Processo Administrativo nº. 46/2020 / Protocolo nº 45241/2019

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 02/04/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

26519/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Objeto: Aquisição de material escolar em atendimento às necessidades das escolas municipais, centros municipais de educação infantil, educação de jovens e adultos (EJA), centro de apoio pedagógico às pessoas cegas ou visão reduzida - cap e centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez cas, no Sistema de Registro de Preço. Abertura: 13/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 160.229,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel PR, 27 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

26494/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

Objeto: Construção da Unidade de Saúde da Família Tarunã. Encontra-se a disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, a íntegra do Comunicado III. Em virtude de alteração no edital, fica PRORROGADA a data de abertura da licitação para o dia 15/04/2020 às 14h. Toma-se sem efeito o edital e arquivos digitais disponibilizados anteriormente. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel. <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel-PR, 27 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

26520/2020

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados em atendimento a LPA BRASÍLIA E USP COLMÉIA. Abertura: 15/04/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 310.826,52. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel PR, 27 de março de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

26577/2020

Dois Vizinhos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para Corte Vegetação Nativa, na Rua Ponta Grossa, S/nº, Lote nº A-123, A-124, A-126 e A-127-R-3/E da Gleba Patriunônio Cianorte, Município de Cianorte-PR, com a finalidade de implantação de galeria de águas pluviais e rede coletora de esgoto.

26143/2020

Cianorte

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração Pregão Eletrônico 026/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de vulcanização, consertos e recapagens de pneus para manutenção da frota da administração municipal - exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Em virtude de erro do Sistema do Comprasnet no publicar na plataforma o edital deste pregão, fica marcada nova data para abertura do certame.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 15 de abril de 2020, às 9 horas.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

26572/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 8 horas do dia 15 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço de recursos de tecnologia da informação - as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE
VEICULO SEDAN	01

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Silvío Alv. Telefone : (046) 3536 8848 - E-mail licitac@doisvizinhos.pr.gov.br Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
223141620

Documento emitido em 30/03/2020 08:45:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10656 | 30/03/2020 | PAG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2020

Processo Administrativo nº. 46/2020 / Protocolo nº 45241/2019

Objeto: Aquisição de roupas, calçados, luvas e gorra. Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

26519/2020

adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Rio Grande da Sul, 130, Centro - Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, das 07:45 às 16:00 horas.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

26573/2020

Fazenda Rio Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2020

PROTOCOLO 46644/2019

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 072/2019 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 25/2020 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de empresas operadoras/facilitadores, credenciadores, subcredenciadores, bancos e/ou agentes de cartões de créditos para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos, para viabilizar o pagamento de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartões de crédito, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, sem ônus para o Município, mediante uso de cartões de débitos e crédito normalmente aceitos no mercado, sem restrição de bandeiras para o pagamento de impostos, taxas e contribuições municipais, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande-PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

26504/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

Processo Administrativo nº. 78/2020 / Protocolo nº 3291/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Hospitalares (coleta, tratamento e destinação final de Resíduos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

26517/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2020

Processo Administrativo nº. 75/2020 / Protocolo nº 8464/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de banheiros químicos, conforme solicitações da secretaria municipal de cultura. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

26518/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. Em virtude de erro do Sistema do Comprasnet ao publicar na plataforma o edital deste pregão, fica marcada nova data para abertura do certame.

2. A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 15 de abril de 2020, às 9 horas.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C=14327390

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 8 horas do dia 15 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO(DIAS)
VEICULO SFDAN	01	58.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Silvio Alves da Rosa, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 3536 8848–E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro–Dois Vizinhos–PR, CEP 85660-000, das 07:45 às 16:00 horas.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C=14327390

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, publicado no Jornal de Beltrão, edição 6917, página 13, de 26 de março de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição n.º 2077, página 14, de 26 de março de 2020, sendo que:

Orde-se Lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

Leia-se:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C=14327390

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 044/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2018, Pregão Presencial nº 090/2018	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Iluminar – Materiais e Serviços Eletrônicos Eireli–ME, CNPJ/ME nº 17.488.862/0001-03
Objeto	Cláusula Primeira–Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), em razão da variação do IGP-M. Cláusula Segunda–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 80.160,66 (oitenta mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos). Cláusula Terceira–Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO–Preenche-se o prazo até 15 de setembro.
Data de Assinatura	25 de março de 2020.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2016, Pregão Presencial nº 163/2017	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Rodoviários Josilaine Ltda–ME, CNPJ/ME nº 04.174.575.0001-81
Objeto	Cláusula Primeira–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Acresce-se ao contrato original o valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos). O presente termo aditivo passa a ter efeito a partir de 17 de março de 2020.
Data de Assinatura	26 de março de 2020.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

C=14327390





PORTARIA N.º 019/2020

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contratos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR servidores para acompanhamento e fiscalização dos Contratos provenientes do Pregão Eletrônico n.º 035/2020, decorrente do convênio n.º 297/2019, firmado entre o Município de Dois Vizinhos e a SEDU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, conforme segue:

Gestor	Rogério Luis Nunes	CPF n.º 871.818.519-34
Fiscal	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
Fiscal Suplente	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020.

O MUNICÍPIO de Dois Vizinhos, torna público que às 8 horas do dia 15 de abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação -- INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	58.600,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sívio Alves da Rosa, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 3536 8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro - Dois Vizinhos - PR, CEP 85660-000, das 07:45 às 16:00 horas.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2020.

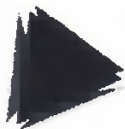
Raul Camilo Isotton
Prefeito



Raul Camilo Isotton

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no
período de 30 / 3 / 20 a

 / / .



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	35		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de credito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo tipo Sedan		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0422109002267820008107601019		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.600,00		
Data de Lançamento do Edital	27/03/2020	Data Registro	30/03/2020
Data da Abertura das Propostas	15/04/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 ([Logout](#))